

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1287A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	19
Licitações e Contratos	36
Homologação / Adjudicação	36
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	37
RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	37

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7107-2023- fls.1

D E C R E T O N.º 7107/2023
=DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023=**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 1.875.000,00=(um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
161	3.1.90.11.00.01.0220 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil -----	R\$ 1.449.000,00
162	3.1.90.13.00.01.0220 - Obrigações Patronais -----	R\$ 426.000,00
	TOTAL-----	R\$ 1.875.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário	
598	3.3.90.30.00.01.7110 - Material De Consumo -----	R\$ 1.075.000,00
600	3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----	R\$ 800.000,00
	TOTAL-----	R\$ 1.875.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de novembro de 2023.

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO
JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2023.11.30 15:16:42 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2023.11.30 15:40:59
-03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS****X****PROGRAMA:**

RecuperaEduca

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal da Educação / FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.05 e 02.06

OBJETIVO:

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parcerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	13,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos , através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	percentual	0	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50	100
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1	14,00
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0	8

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	100	100	100	100
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	10,07	7,57	5,07	2,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	20,58	18,08	15,58	13,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	32,41	27,41	22,41	17,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	5,60	5,75	5,90	6,05
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	4,50	4,65	4,80	4,95
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	95,20	95,50	95,80	96,10
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	100	100	100	100
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (inicição ODS 4.4)	100	100	100	100
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	100	100	100	100
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	100	100	100	100
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	50	70	85	100
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	60	70	90	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	100	100	100	100
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	50	100	100	100
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	39,80	39,80	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	2	4	4	4
Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	8,00	8,00	8,00	8,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			384.454.264,81	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO
JARDINÓPOLIS**

X

PROGRAMA:

Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.14

OBJETIVO:

Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA:

O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações, planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Construção de Praças	Unidade	5,00	4,00	
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	2.000	
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	222.518,67	
Recuperação de Vias	quilômetros	50	302	
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	4.000	
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	2.400	
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100	
Varrição de ruas	km	0	24.000.000	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Construção de Praças	1	1	1	1
Imóveis fiscalizados	500	500	500	500
Recapeamento asfáltico	10.000	192.518,67	10.000	10.000
Recuperação de Vias	77	125	50	50
Substituição de redes de abastecimento de água	1.000	1.000	1.000	1.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	600	600	600	600
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			161.255.976,02	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05	
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12	
SUBFUNÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361	
PROGRAMA	RECUPERAEDUCA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011	
AÇÕES				
ATIVIDADE	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.023	
Produto: Alunos atendidos				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA		
19.832		unidade		
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
4.816	4.909	5.005	5.102	19.832
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 71.131.548,78		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
13.234.778,78	28.906.770,00	13.945.000,00	15.045.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 02.14
FUNÇÃO	SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 17
SUBFUNÇÃO	SANEAMENTO BASICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 512
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0025
AÇÕES				
ATIVIDADE	ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 2.071
Produto: garantir o abastecimento de água e coleta de esgoto (a = 98,69 + b=99,75)/2				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
98,00			PERCENTUAL	
META POR EXERCÍCIO				
2022		2023		2024
98,00		98,00		98,00
				META PPA
				98,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 60.199.836,99	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022		2023		2024
11.296.509,61		13.348.813,56		17.132.073,95
				2025
				18.422.439,87

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO****X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO:****2023****PROGRAMA:****RecuperaEduca****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0011****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº02.05****OBJETIVO:**

O objetivo do Programa é, em primeiro lugar, recuperar a aprendizagem de seus estudantes, causados em especial, pelos impactos da pandemia Covid-19; Garantir o direito à educação, parte de um conjunto de direitos chamados direitos sociais, inspirado pelo valor da igualdade entre as pessoas. Garantir os direitos universais, proteção social e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, assegurando sua cidadania. Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos de idade, em creches e de 4 a 6 anos de idade em pré-escola, através da educação infantil em seu aspecto físico, psicológico, moral, intelectual e social. Acesso e permanência do estudante na rede fundamental de ensino para seu desenvolvimento integral e sua formação humana, visando a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Atingir qualidade social e apropriação do conhecimento científico e de linguagem, para formar leitor e autor de textos, que use ortografia correta e vocabulário adequado para conseguir, pela fala ou pensamento, organizar seu conhecimento, encontrando soluções para os conflitos da vida; Construir junto aos estudantes, educação tecnológica, projetos digitais e robótica educacional; Na Educação de Jovens e Adultos, estimular o conhecimento para o mundo do trabalho; Fornecer alimentação balanceada e nutritiva propiciando o bem estar indispensável para o bom rendimento escolar; Garantir segurança e qualidade ao transporte municipal e intermunicipal dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica. Formação continuada e valorização aos profissionais da educação; Aumentar ofertas de vagas na educação infantil e ensino fundamental; Aperfeiçoar condições estruturais, humanas e pedagógicas, de modo a garantir qualidade de acolhimento e ensino aos estudantes portadores de deficiência e de educação especial exclusiva. Promover parcerias com a área de esportes, lazer, cultura e meio ambiente. Implantar projetos educativos de combate ao bullying, racismo, homofobia, intolerância social e religiosa. Potencializar o papel da escola em campanhas educativas sobre temáticas de segurança, meio ambiente, saúde, trânsito, entre outras. Manter parcerias com o Governo Estadual destinadas ao transporte e alimentação de alunos do ensino médio.

JUSTIFICATIVA:

Uma educação transparente, formativa, humanizada, contextualizada na vivência dos docentes e estudantes, tendo como princípio, o diálogo, a participação, a autonomia, a construção do conhecimento, com a colaboração e comprometimento de todos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Fazer da escola um ambiente agradável, um verdadeiro ambiente social, onde se criam laços, interações pessoais, para que o conhecimento aconteça de forma autônoma. Que os principais envolvidos, os estudantes, tenham a possibilidade de desenvolver-se integralmente, desde a primeira infância até a fase adulta, tendo o direito de não apenas aprender, mas ensinar, errar, reaprender, recuperar-se, viver. O Programa tem como base possibilitar o desenvolvimento dos quatro pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a conviver e Aprender a ser.



METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar e manter diretriz de avaliação na Pré Escola, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem e o preparo da criança para o Ensino Fundamental (iniciação ODS 4.2)	percentual	0,00	100,00
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em leitura (de acordo com escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	12,57	7,57
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em escrita (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	23,08	18,08
Diminuir a quantidade de estudantes (até o 3º ano do Ensino Fundamental) com grau de proficiência insuficiente em matemática (de acordo com a escala de proficiência) (ods.4.11)	percentual	37,41	27,41
Atingir a média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)	nota ideb	5,60	5,75
Atingir a média do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental (9º ano)	nota ideb	4,50	4,65
Aumentar a taxa de conclusão no Ensino Fundamental (ODS 4.1.2)	percentual	95,20	95,50
Assegurar acesso a Educação aos jovens e adultos	percentual	100,00	100,00
Implantar diretriz de avaliação na Educação de Jovens e Adultos, através de portfólios avaliativos individuais, com intuito de mensurar a aprendizagem (iniciação ODS 4.4)	percentual	0,00	100,00
Assegurar a inclusão escolar de estudantes com deficiências garantindo acesso ao ensino regular	percentual	100,00	100,00
Ofertar e manter ao aluno com deficiência, atendimento educacional especializado no período oposto aos estudos	percentual	100,00	100,00
Capacitar os profissionais da educação (formação continuada) (ODS 4C)	percentual	93,22	100,00
Capacitar os profissionais da educação na identificação de possíveis mudanças comportamentais (atitude vigilante)	percentual	0,00	70,00
Manter prédios e instalações educacionais em perfeitas condições, proporcionando ambientes seguros e propícios a aprendizagem	percentual	50,00	70,00
Manter os laboratórios de informática em condições ideais para prática educativa, ensino aprendizagem e iniciação digital	percentual	90,00	100,00
Implantar e manter sistema de reforço da aprendizagem escolar	percentual	0,00	100,00
Garantir uma refeição diária com aproximadamente 350 quilocalorias (kcal) e 9 gramas de proteína. Cobrindo no mínimo 20% das necessidades diárias do aluno	percentual	39,80	39,80
Palestras realizadas em conjunto com o Conselho Tutelar, CMDCA para a comunidade escolar (profissionais da educação e família)	unidade	1,00	4,00



Ação articulada entre Secretarias, cursos e Atividades complementares no contraturno escolar (tais como: arte, esportes etc...)	ações/ano	0,00	8,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			109.849.921,26

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

**ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/
CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

ALTERAÇÃO X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO: 2023

PROGRAMA: Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Serviços Municipal de Obras e Serv.
Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 02.14

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações, planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

JUSTIFICATIVA:

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Praças	Unidade	5,00	1,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	500,00
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	192.518,67
Recuperação de Vias	quilometros	50	125,00
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	1.000,00
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	600,00
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100,00
Varrição de ruas	km	0	6.000.000,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			45.624.520,48

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.05
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	361
PROGRAMA	RECUPERAEDUCA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.023
Produtos: Alunos atendidos			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.909	unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 28.906.770,00
--	--------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2023		
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.14
FUNÇÃO	SANEAMENTO		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	17
SUBFUNÇÃO	SANEAMENTO BASICO URBANO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	512
PROGRAMA	ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.071

Produto: garantir o abastecimento de água e coleta de esgoto (a = 98,69 + b=99,75)/2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
98,00	PERCENTUAL

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 13.348.813,56
--	--------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº. 7107-2023



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7108-2023- fls.1

D E C R E T O N.º 7108/2023 =DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 95.100,00=(noventa e cinco mil e cem reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	
	04.122.0008.2.013 – Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas	
59	3.3.90.14.00.01.7110 - Diárias - Pessoal Civil -----	R\$ 950,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
167	3.3.90.14.00.01.0220 - Diárias - Pessoal Civil -----	R\$ 150,00
	10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
355	3.1.90.16.00.01.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 7.100,00
	10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS	
383	3.1.90.16.00.01.0310 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 73.900,00
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
	18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município	
606	3.1.90.16.00.01.7110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----	R\$ 13.000,00
	TOTAL-----	R\$ 95.100,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS	
	04.122.0008.2.013 – Gestão, Manutenção e Sinalização de Ruas e Avenidas	
63	3.3.90.33.00.01.7110 - Passagens E Despesas Com Locomoção -----	R\$ 950,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7108-2023- fls.2

	12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental	
170	3.3.90.32.00.01.0220 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita -----	R\$ 150,00
	10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
358	3.3.90.30.00.01.0310 - Material De Consumo -----	R\$ 7.100,00
	10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS	
394	3.3.90.46.00.01.0310 - Auxílio Alimentação -----	R\$ 73.900,00
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
	18.541.0026.2.073 – Gestão Ambiental do Município	
611	3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----	R\$ 13.000,00
	TOTAL-----	R\$ 95.100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 30 de novembro de 2023.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625799
7801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE
BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2023.11.30 15:15:43 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:034556
23808

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Dados: 2023.11.30 15:38:19
-03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Resoluções



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O**Secretaria Municipal de Educação**Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928**RESOLUÇÃO SEMED Nº 001, DE 30-11-2023*****DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI, NA E.M.E.F “ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO” E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS:***

A Secretária de Educação do Município de Jardimópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determina o Decreto N.º 7098, de 23 de novembro de 2023, na necessidade de regulamentar a implantação do **PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI** na **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M.E.F. “ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO”**, deste município de Jardimópolis/SP,

RESOLVE:

Art. 1º – A organização e o funcionamento da **E.M.E.F. “ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO”** que participará do **PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI**, observarão o disposto na presente resolução.

Art. 2º – A **E.M.E.F. “ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO”** que funciona, em 2023, com o seguimento – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano, num sistema de ensino misto, ofertando tanto ensino em tempo integral, quanto ensino em tempo parcial, passará a funcionar, a partir do ano de 2024, no mesmo seguimento, mas contando apenas com o sistema de ensino em tempo integral.

Art. 3º – A escola atenderá os estudantes em turno único de 09 (nove) horas, considerando, para a composição do horário escolar:

I – A carga horária máxima de 10 (dez) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada;

II – O intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

III – 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio;

IV – O início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Parágrafo único – Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular e a parte Diversificada deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, entre os períodos matutino e vespertino de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

Art. 4º – A carga horária docente (PEB I) será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais (unidades de 50 minutos), totalizando 5 (cinco) unidades de 50 minutos diárias, o que inclui acompanhar os estudantes em seus horários de convivência e almoço, partindo da premissa da pedagogia da presença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

Parágrafo único – Em relação a carga horária docente, a escola estará organizada em dois períodos: matutino e vespertino, com carga de 25 (vinte e cinco) aulas para cada um deles.

Art. 5º – A matriz curricular do Programa Ensino Integral – PEI – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental constará em resolução própria no que se refere a organização curricular de todos seguimentos de ensino da rede municipal, porém destaca-se:

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplarão 50 (cinquenta) aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

I – 25 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia;

II – 25 (vinte e cinco) aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da base Diversificada: Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Educação Financeira, Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Apoio Pedagógico;

§2º – Os componentes da parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos;

§3º – As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento devem ser ministradas por professores especialistas, porém o professor regente (PEB I) deverá acompanhar as aulas;

§4º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Linguagens Artísticas e Cultura do Movimento deve ser assumida pelo professor regente da classe.

Art. 6º – A avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental tem como objetivo, realizar análise global e integral do estudante, contemplando as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, observando as seguintes normas:

§1º – Base Nacional Comum Curricular, se processará nos anos iniciais, centrada no acompanhamento da aprendizagem do aluno em seu processo de consolidação dos conhecimentos ligados à leitura, à escrita e à utilização formal dos números e símbolos matemáticos, além dos aspectos relativos ao ser humano como ser social, compreensão das características da natureza e transformações no mundo, sejam físicas, tecnológicas ou humanas, conhecimentos artísticos e conhecimentos sobre o próprio corpo, sendo registrados os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos elaborados pelos docentes, devidamente formalizados em notas bimestrais de zero a dez, conforme Regimento Escolar da Unidade, que por sua vez, estarão sintetizando também os resultados obtidos na parte Diversificada que complementam a Base Nacional Comum Curricular, potencializando o currículo para assegurar o que preconiza a Lei 9396/1996, que é formar pessoas para o exercício da cidadania;

§2º – A avaliação do desempenho escolar dos alunos, no que tange a parte diversificada, se processará, nos anos iniciais, por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/componente, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades, atribuindo aos estudantes notas bimestrais de zero a dez;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

§3º – Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares da parte Diversificada, à exceção de Língua Inglesa, nos anos iniciais, se constituirão insumos norteadores da avaliação final/global do estudante, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do aluno no ano;

§4º – Nos anos iniciais do Programa Ensino Integral, o professor especialista deverá, em sua observação rotineira, considerar, para definição das notas bimestrais dos respectivos componentes curriculares da parte diversificada:

I – Atividade de Promoção da Leitura e Produção Textual: a emissão de parecer descritivo que expresse, por meio de portfólios, mapas de sondagem e atividades diferenciadas o desenvolvimento das competências leitora e escritora, a produção de textos, orais e escritos, nos gêneros indicados para cada ano/série de cada segmento, disponíveis para consulta nos materiais do Programa Ler e Escrever e São Paulo Faz Escola, que revelem os avanços do aluno em sua formação;

II – Linguagens Artísticas e na Cultura do Movimento: a utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do aluno e portfólios, cujas atividades se desenvolverão por meio do multiletramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais) e da cultura do movimento (jogos, esportes, danças, lutas, ginástica, teatro, malabarismo, mímicas, brincadeiras, entre outros);

III – Na avaliação da Língua Inglesa, dos anos iniciais, deverá ser considerada a utilização do portfólio que contemplará, preponderantemente, a participação, o interesse e o envolvimento do aluno nas atividades programadas para a linguagem oral.

Art. 7º – Terão prioridade, ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, os alunos diagnosticados com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação às atividades programadas para as respectivas salas de recurso.

§1º – Comprovada a inexistência da necessidade do aluno de frequentar a Sala de Recurso, caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após proceder ao devido diagnóstico do(s) aluno(s), direcioná-lo(s) às atividades dos componentes curriculares da parte diversificada que se revelem passíveis de frequência e de efetiva participação do(s) aluno(s);

§2º – São indicadas as aulas de Apoio Pedagógico, para o Atendimento Educacional Especializado, porém caberá à equipe gestora e aos professores especializados em educação especial, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos alunos, definir quais as atividades dos componentes curriculares da parte Diversificada serão passíveis de frequência e de efetiva participação.

Art. 8º – A atribuição das classes e aulas, para o Programa Ensino Integral da EMEF "Elza Rosalina Bonetti Pegoraro", far-se-á na seguinte conformidade:

§1º – Realização de credenciamento (on-line) por intenção e perfil, em dois momentos distintos:

- a) Primeiro momento: para todos os docentes efetivos da rede pública municipal de ensino;
- b) Segundo momento: para todos os docentes temporários, provindos de processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

§2º – O credenciamento dar-se-á através do link: <https://forms.gle/2okY2PGJH2rXDgFS7>

§3º – A atribuição dos credenciados **efetivos** será realizada pela Secretária de Educação e pela Direção da unidade escolar, antes da atribuição geral, através da análise do credenciamento, utilizando como critério a experiência profissional e o perfil pedagógico do docente relacionado com as áreas de conhecimento e/ou componentes curriculares que compõem a matriz curricular da escola;

§4º – Os candidatos serão habilitados a trabalhar na escola PEI após entrevista e comprovação das habilitações/qualificações docentes, além de serem consultados para confirmação ou não da atribuição;

§5º – Após habilitação, a Secretaria de Educação expedirá relação nominal de todos os docentes que tiveram classes/aulas atribuídas no Programa de Ensino Integral, para ciência da unidade escolar, a fim de proceder a regular atribuição de classes e aulas;

§6º – Após atribuição, o saldo de classes/aulas da escola PEI seguirá para atribuição geral, para escolha dos demais docentes conforme classificação (ranking).

§7º – Os docentes que não realizarem o credenciamento, serão considerados como candidatos não interessados em atribuir aulas na Escola EMEF "Elza Rosalina Bonetti Pegoraro", ficando suas escolhas para as demais unidades, nos moldes normais da atribuição geral;

§8º – Somente após finalizar-se a atribuição dos docentes efetivos é que será aberto credenciamento e atribuição para os docentes temporários, antes de sua atribuição geral, através do mesmo link disposto no parágrafo segundo deste mesmo artigo;

§9º – Os docentes atribuídos na escola PEI receberão formação específica em planejamento escolar e horário de HTPC.

Art. 9º – Na atribuição de aulas dos componentes curriculares da parte diversificada aos docentes devidamente credenciados e habilitados, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Língua Inglesa: diploma de Licenciatura Plena em Letras/Inglês;

II – Linguagens Artísticas: diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Licenciatura Plena em Educação Musical;

III – Cultura do Movimento: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

IV – Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em Letras;

Art. 10º - Será disponibilizado aos docentes Referencial Curricular para o desenvolvimento do trabalho dos componentes diversificados que não compõem o Currículo Paulista;

Art. 11º - Todos docentes serão avaliados pelo desenvolvimento das suas atividades pedagógicas/curriculares e de comprometimento com o Programa Ensino Integral no decorrer do ano letivo, sendo essa avaliação, levada em consideração, no credenciamento do ano subsequente;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia letivo de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELAINE CRISTINA RIZZUTO Assinado de forma digital por ELAINE
CRUZ:07698351807 CRISTINA RIZZUTO CRUZ:07698351807
Dados: 2023.11.30 10:38:16 -03'00'

Elaine Cristina Rizzuto Cruz
Secretária Municipal de Educação
Jardinópolis/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

RESOLUÇÃO SEMED Nº 002, DE 30-11-2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARDINÓPOLIS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretária de Educação do Município de Jardinópolis-SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que garante o direito a educação como direito social e que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações e novas redações;

Considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais,

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - As matrizes curriculares das escolas da rede pública municipal, serão compostas respeitando as seguintes modalidades de ensino, presentes em nossas unidades escolares:

I – Educação Infantil:

- a) Creche em tempo integral.
- b) Pré-escola em tempo parcial.

II – Ensino Fundamental Regular:

- a) Anos Iniciais, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- b) Anos Finais, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

III – Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos):

- a) Anos Iniciais, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- b) Anos Finais, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

IV – Ensino em Tempo Integral Diurno: Programa Ensino Integral (PEI) – 9h

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS S Ã O P A U L O Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

Capítulo II – Da Educação Infantil

Art. 2º - As unidades escolares da Educação Infantil pertencentes à rede pública municipal de ensino organizarão as matrizes curriculares na seguinte conformidade:

I – Berçário I e II e Maternal I e II, correspondentes as creches, equivalentes a bebês e crianças bem pequenas, de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II – Pré I e Pré II, correspondentes as pré-escolas, equivalentes as crianças pequenas, de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade;

Art. 3º – A matriz curricular da Educação Infantil é constituída, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que traz na sua essência, **os eixos estruturantes** (interações e brincadeiras), **os campos de experiência** (O eu, o outro e o nós - Corpo, gestos e movimentos - Traços, sons, cores e formas - Escuta, fala, pensamento e imaginação - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) e **os direitos de aprendizagem** (Conviver – Brincar – Participar – Explorar - Expressar - Conhecer-se), com a seguinte carga horária:

I – Para Creche em tempo integral a carga horária é composta por 50 (cinquenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **2000 (duas mil) aulas anuais**, o que corresponde a **1667 (mil seiscentos e sessenta e sete) horas anuais**, conforme disposto no **ANEXO I** desta Resolução;

II – Para Pré-escola em tempo parcial: a carga horária é composta por 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1000 (mil) aulas anuais**, o que corresponde a **833 (oitocentos e trinta e três) horas anuais**, conforme disposto no **ANEXO II** desta Resolução;

Capítulo III – Do Ensino Fundamental Regular – Anos Iniciais

Art. 4º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes de Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação e Projeto de Convivência;

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, devem ser ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, deve ser assumida pelo professor regente da classe;

§4º – Para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a carga horária é composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1.000 (mil) aulas anuais**, o que corresponde a **833 (oitocentos e trinta e três) horas anuais**, conforme o disposto no **ANEXO III** desta resolução;

Capítulo IV – Do Ensino Fundamental Regular – Anos Finais

Art. 5º – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

§1º – A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares: Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Educação Financeira e Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida.

§2º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, em conformidade com legislação vigente do Estado de São Paulo.

§3º – Para os **Anos Finais do Ensino Fundamental**, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1.200 (mil e duzentas) aulas anuais**, o que corresponde a **1.000 (mil) horas anuais**, conforme o disposto no **ANEXO IV** desta resolução.

Capítulo V – Do Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos)
– Anos Iniciais

Art. 6º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado no período noturno, funcionará no sistema seriado e/ou multisseriado, agrupando estudantes do primeiro, segundo e terceiro ano em uma mesma sala e estudantes do quarto e quinto ano em uma outra sala de aula, com os rendimentos escolares apurados semestralmente e deverão organizar-se na seguinte conformidade:

I – Termos dos Anos Iniciais, correspondentes ao ensino de 1º ao 5º ano:

- a) 1º Termo: 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- b) 2º Termo: 3º ano do Ensino Fundamental;
- c) 3º Termo: 4º ano do Ensino Fundamental;
- d) 4º Termo: 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais desta modalidade apresenta, na parte diversificada, os componentes curriculares Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Educação Financeira;

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte e Educação Física, devem ser ministradas por professores especialistas;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária desses componentes curriculares deve ser assumida pelo professor regente da classe;

§4º – As aulas do componente curricular Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aula;

§5º – Para os termos dos **Anos Iniciais da EJA**, a carga horária é composta de 26 (vinte e seis) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **520 (quinhentos e vinte) aulas semestrais**, o que corresponde a **390 (trezentos e noventa) horas semestrais**, conforme o disposto no **ANEXO V** desta resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

Capítulo VI – Do Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos)
– Anos Finais

Art. 8º – A matriz curricular ds Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado no período noturno, funcionará no sistema seriado e/ou multisseriado, agrupando estudantes do sexto e sétimo ano em uma mesma sala e estudantes do oitavo e nono ano em uma outra sala de aula, com os rendimentos escolares apurados semestralmente e deverão organizar-se na seguinte conformidade:

I – Termos dos Anos Finais, correspondentes ao ensino de 6º ao 9º ano:

- a) 9º Termo: 6º ano do Ensino Fundamental;
- b) 10º Termo: 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) 11º Termo: 8º ano do Ensino Fundamental;
- d) 12º Termo: 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Educação Financeira;

§2º – As aulas do componente curricular Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aula;

§3º – Para os termos dos **Anos Finais da EJA**, a carga horária é composta de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **540 (quinhentos e quarenta) aulas semestrais**, o que corresponde a **405 (quatrocentos e cinco) horas semestrais**, conforme o disposto no **ANEXO VI** desta resolução.

Capítulo VII – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 10º – As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral apresenta, na parte diversificada, os componentes Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Línguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Educação Financeira, Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Apoio Pedagógico (focado na recuperação, reforço e aprofundamento da aprendizagem, respeitando a especificidade de cada estudante);

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, devem ser ministradas por professor especialista;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual deve ser assumida pelo professor regente da classe;



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

§4º – Para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral** – turno único de 09 (nove) horas, a carga horária é composta de 50 (cinquenta) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **2.000 (duas mil) aulas anuais**, que correspondem a **1.500 (mil e quinhentas) horas anuais**, disposto no **ANEXO VII** desta resolução.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 10º – As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024, em todos os seguimentos e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardinópolis/SP.

Art. 11º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 12º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia letivo de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELAINE CRISTINA RIZZUTO Assinado de forma digital por ELAINE
CRUZ:07698351807 CRISTINA RIZZUTO CRUZ:07698351807
Dados: 2023.11.30 10:41:24 -03'00'

Elaine Cristina Rizzuto Cruz
Secretária Municipal de Educação
Jardinópolis/SP



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO I								
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96								
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - TEMPO INTEGRAL								
Aulas de 50 minutos x 40 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			B1	B2	M1	M2		
	INTERAÇÕES	O EU, O OUTRO E O NÓS	15	15	12	12	2160	1800
	BRINCADEIRAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	15	15	12	12	2160	1800
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	7	7	12	12	1520	1267
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	7	7	7	7	1120	933
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	6	6	7	7	1040	867
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			50	50	50	50		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			2000	2000	2000	2000	8000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			1667	1667	1667	1667		6667
* B1 - Berçário 1 (zero a 11 meses)								
* B2 - Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses)								
* M1 - Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses)								
* M2 - Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses)								



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO II						
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96						
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - PARCIAL						
Aulas de 50 minutos x 40 semanas						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			PRÉ 1	PRÉ 2		
	INTERAÇÕES	O EU, O OUTRO E O NÓS	3	3	240	200
	BRINCADEIRAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	3	3	240	200
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	3	3	240	200
		ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	8	640	533
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	8	8	640	533
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			25	25	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1000	1000	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			833	833		1667
* PRÉ 1 (4 anos a 4 anos e 11 meses)						
* PRÉ 2 (5 anos a 5 anos e 11 meses)						



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
S Ã O P A U L O
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO III									
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais - Lei Federal 9394/96									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO - PARCIAL									
Aulas de 50 minutos x 40 semanas									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	1200	1000
		ARTE *	2	2	2	2	2	400	333
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	5	1000	833
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	333
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	1	1	320	267
		GEOGRAFIA	1	1	1	2	2	280	233
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			20	20	20	20	20	4000	3333
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	LÍNGUA INGLESA *	2	2	2	2	2	400	333
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2	2	2	2	2	400	333
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	1	1	1	1	1	200	167
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			5	5	5	5	5	1000	833
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			25	25	25	25	25		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1000	1000	1000	1000	1000	5000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			833	833	833	833	833		4167
* Aulas de Arte, Educação Física e Língua Inglesa devem ser ministradas por professores especialistas									
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe									



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO IV								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO								
Aulas de 50 minutos x 40 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	5	5	880	733
		ARTE	2	2	2	2	320	267
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	800	667
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	533
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	480	400
		GEOGRAFIA	3	3	3	2	440	367
		ENSINO RELIGIOSO				1	40	33
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			27	27	26	26	4240	3533
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	2	2	240	200
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	2	2	240	200
		MEIO AMBIENTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	1	1			80	67
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			3	3	4	4	560	467
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1200	1200	1200	1200	4800	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			1000	1000	1000	1000		4000



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO V								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais - Lei Federal 9394/96								
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA NOTURNO - SALAS MULTISSERIADAS								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas (SEMESTRAL)								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	560	420
		ARTE *	1	1	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	1	1	1	1	80	60
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	480	360
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
GEOGRAFIA		3	3	3	3	240	180	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			24	24	24	24	1920	1440
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1	1	80	60
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			2	2	2	2	160	120
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			26	26	26	26		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			520	520	520	520	2080	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			390	390	390	390		1560
* Aulas de Arte e Educação Física devem ser ministradas por professores especialistas								
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe								
*** As aulas de Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aulas								



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO VI								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA NOTURNO - SALAS MULTISSERIADAS								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			9º TERMO	10º TERMO	11º TERMO	12º TERMO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	400	300
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	120
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
GEOGRAFIA		3	3	3	3	240	180	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			25	25	25	25	2000	1500
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1	1		
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			2	2	2	2	0	0
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			27	27	27	27		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS:			540	540	540	540	2160	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS:			405	405	405	405		1620

*As aulas de Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aulas



Terra da Manga

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000
educacao@jardinopolis.sp.gov.br / PABX (16) 3690-2928

ANEXO VII									
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO - PEI - 9h									
Aulas de 45 minutos x 40 semanas									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	8	8	1600	1200
		ARTE *	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400	1050
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	300
		GEOGRAFIA	2	2	2	2	2	400	300
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			25	25	25	25	25	5000	3750
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	LÍNGUA INGLESA *	1	2	2	2	2	360	270
		PROJETO CONVIVÊNCIA	2	2	2	2	2	400	300
		TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	3	3	3	3	3	600	450
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS *	3	3	3	3	3	600	450
		CULTURA DO MOVIMENTO *	3	3	3	3	3	600	450
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	2	2	400	300
		ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL *	1	2	2	2	2	1680	1260
		APOIO PEDAGÓGICO (LP/MAT)	10	8	8	8	8	360	270
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			25	25	25	25	25	5000	3750
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			50	50	50	50	50		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			2000	2000	2000	2000	2000	10000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			1500	1500	1500	1500	1500		7500
* Aulas de Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura e Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual devem ser ministradas por professores especialistas									
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe									

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****Prefeitura Municipal de Jardinópolis****Departamento de Licitações****Homologação**

Processo 171/2023 Pregão Eletrônico 76/2023 Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares, que serão distribuídos para uso dos alunos da rede pública municipal de ensino. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando às seguintes empresas: OPORTUNE COMERCIAL LTDA, item: 18. A vencedora fica convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934

Prefeitura Municipal de Jardinópolis**Departamento de Licitações****Homologação**

Processo 200/2023 Pregão Eletrônico 91/2023 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Uniforme Administrativo, Operacional e de Projetos Sociais do Município de Jardinópolis/SP. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA, lotes: 1 e 2, M2M CONFECÇÕES LTDA, lote: 3, R. O. S. CONFECÇOES LTDA, lotes: 4 e 7. Os lotes 5 e 6 foram desertos. As vencedoras ficam convocadas para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º - BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	R\$	30.318.000,00	R\$	26.621.966,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R\$	8.158.000,00	R\$	7.102.896,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R\$	5.500.000,00	R\$	3.540.092,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R\$	12.584.000,00	R\$	11.302.201,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R\$	4.076.000,00	R\$	4.676.776,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$	129.745.000,00	R\$	99.470.432,38
2.1- Cota-Parte FPM	R\$	53.730.000,00	R\$	39.435.175,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$	49.730.000,00	R\$	37.425.937,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	R\$	4.000.000,00	R\$	2.009.238,19
2.2- Cota-Parte ICMS	R\$	64.200.000,00	R\$	47.674.535,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	R\$	395.000,00	R\$	271.615,62
2.4- Cota-Parte ITR	R\$	1.600.000,00	R\$	1.252.857,91
2.5- Cota-Parte IPVA	R\$	9.820.000,00	R\$	10.836.248,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	R\$	-	R\$	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$	-	R\$	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	R\$	160.063.000,00	R\$	126.092.399,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	R\$	25.149.000,00	R\$	19.492.238,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	R\$	14.866.750,00	R\$	12.030.860,97
FUNDEB				
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	R\$	56.409.000,00	R\$	36.032.481,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$	56.409.000,00	R\$	36.032.481,39
6.1.1- Principal	R\$	55.800.000,00	R\$	35.806.363,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	609.000,00	R\$	226.117,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
6.2.1- Principal				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
6.3.1- Principal				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	R\$	30.651.000,00	R\$	16.314.124,90
RECursos recebidos em exercícios anteriores e não utilizados (superávit)			VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	R\$			295.595,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	R\$			295.595,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				



DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 48.707.000,00	R\$ 30.572.400,47	R\$ 30.572.400,47	R\$ 27.389.007,55	R\$ -	
10.1- Educação Infantil	R\$ 20.985.000,00	R\$ 13.986.779,40	R\$ 13.986.779,40	R\$ 12.213.465,43	R\$ -	
10.1.1- Creche	R\$ 15.604.000,00	R\$ 10.444.989,04	R\$ 10.444.989,04	R\$ 9.123.706,50	R\$ -	
10.1.2- Pré-escola	R\$ 5.381.000,00	R\$ 3.541.790,36	R\$ 3.541.790,36	R\$ 3.089.758,93	R\$ -	
10.2- Ensino Fundamental	R\$ 27.722.000,00	R\$ 16.585.621,07	R\$ 16.585.621,07	R\$ 15.175.542,12	R\$ -	
11- OUTRAS DESPESAS	R\$ 7.997.595,34	R\$ 5.940.915,33	R\$ 5.478.236,57	R\$ 5.478.236,57	R\$ -	
11.1- Educação Infantil	R\$ 2.648.000,00	R\$ 1.933.863,02	R\$ 1.594.316,10	R\$ 1.594.316,10	R\$ -	
11.1.1- Creche	R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.424.204,62	R\$ 1.145.695,49	R\$ 1.145.695,49	R\$ -	
11.1.2- Pré-escola	R\$ 938.000,00	R\$ 509.658,40	R\$ 448.620,61	R\$ 448.620,61	R\$ -	
11.2- Ensino Fundamental	R\$ 5.349.595,34	R\$ 4.007.052,31	R\$ 3.883.920,47	R\$ 3.883.920,47	R\$ -	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	R\$ 56.704.595,34	R\$ 36.513.315,80	R\$ 36.050.637,04	R\$ 32.867.244,12	R\$ -	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	R\$ 30.572.400,47	R\$ 30.572.400,47	R\$ 27.389.007,55	R\$ -	R\$ -	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 36.217.720,46	R\$ 35.755.041,70	R\$ 32.571.648,78	R\$ -	R\$ -	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 25.222.736,97		R\$ 30.572.400,47		R\$ 30.572.400,47	84,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	R\$ 3.603.248,14		-R\$ 185.239,07		-R\$ 185.239,07	-0,51
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	R\$ 4.332.413,11	R\$ 295.595,34	R\$ 295.595,34	R\$ 295.595,34	0	0
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.006.320,00	R\$ 4.033.086,88	R\$ 3.782.207,01	R\$ 3.597.362,90	R\$ -	
24.1- Creche	R\$ 3.674.920,00	R\$ 3.086.551,74	R\$ 2.872.418,68	R\$ 2.731.934,73	R\$ -	
24.2- Pré-escola	R\$ 1.331.400,00	R\$ 946.535,14	R\$ 909.788,33	R\$ 865.428,17	R\$ -	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 13.437.600,00	R\$ 11.534.047,92	R\$ 10.736.331,62	R\$ 10.074.407,45	R\$ -	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	R\$ 18.443.920,00	R\$ 15.567.134,80	R\$ 14.518.538,63	R\$ 13.671.770,35	R\$ -	



APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(l))							R\$	52.080.450,60
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)							R\$	16.314.124,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)								
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}								
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))							R\$	21.292,45
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))							R\$	35.745.033,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				R\$	31.523.099,81	R\$	35.745.033,25	28,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)			
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	R\$ 4.690.673,30	R\$ 4.669.380,85	R\$ 4.669.380,85	R\$ 21.292,45	-R\$	0,00		
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 3.192.910,36	R\$ 3.184.480,60	R\$ 3.184.480,60	R\$ 8.429,76	-R\$	0,00		
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	R\$ 1.497.762,94	R\$ 1.484.900,25	R\$ 1.484.900,25	R\$ 12.862,69	-R\$	0,00		
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	R\$		7.618.000,00	R\$		7.239.940,55		
35.1 - Salário-Educação	R\$		6.300.000,00	R\$		5.643.559,48		
35.2- PDDE	R\$		2.000,00	R\$		1.840,00		
35.3- PNAE	R\$		759.000,00	R\$		958.137,00		
35.4 - PNATE	R\$		35.000,00	R\$		21.745,26		
35.5- Outras Transferências do FNDE	R\$		-	R\$		-		
35.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	R\$		522.000,00	R\$		614.658,81		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$		1.117.000,00	R\$		1.028.440,73		
36.1 - Transferências de Convênios	R\$		1.094.000,00	R\$		1.002.461,12		
36.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	R\$		23.000,00	R\$		25.979,61		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	R\$		-	R\$		-		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	R\$		-	R\$		-		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	R\$		10.000,00	R\$		-		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	R\$		8.745.000,00	R\$		8.268.381,28		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.709.122,62	R\$ 4.173.173,42	R\$ 3.290.703,90	R\$ 3.119.784,70	R\$	-		
41.1- Creche	R\$ 3.529.973,26	R\$ 2.675.338,16	R\$ 2.174.900,88	R\$ 2.064.313,58	R\$	-		
41.2- Pré-escola	R\$ 2.179.149,36	R\$ 1.497.835,26	R\$ 1.115.803,02	R\$ 1.055.471,12	R\$	-		
42- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 17.333.779,77	R\$ 10.366.013,30	R\$ 8.811.468,12	R\$ 7.521.639,70	R\$	-		
43- ENSINO MÉDIO	R\$ 2.987.080,54	R\$ 2.462.555,79	R\$ 1.960.169,68	R\$ 1.943.301,44	R\$	-		
44- ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.271.422,99	R\$ 2.192.108,29	R\$ 1.473.897,43	R\$ 1.473.897,43	R\$	-		
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	-		
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	R\$ 28.301.405,92	R\$ 19.193.850,80	R\$ 15.536.239,13	R\$ 14.058.623,27	R\$	-		



TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		Até o Bimestre (f)		(g)		
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	R\$	103.449.921,26	R\$	71.274.301,40	R\$	66.105.414,80	R\$	60.597.637,74	R\$	-	
47.1- Despesas Correntes	R\$	100.256.613,44	R\$	70.051.770,36	R\$	64.902.874,55	R\$	59.395.097,49	R\$	-	
47.1.1- Pessoal Ativo	R\$	68.412.000,00	R\$	45.687.413,63	R\$	45.687.413,63	R\$	40.651.595,52	R\$	-	
47.1.2- Pessoal Inativo	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	R\$	1.376.174,00	R\$	1.369.000,00	R\$	1.139.176,15	R\$	1.060.380,00	R\$	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	R\$	30.468.439,44	R\$	22.995.356,73	R\$	18.076.284,77	R\$	17.683.121,97	R\$	-	
47.2- Despesas de Capital	R\$	3.193.307,82	R\$	1.222.531,04	R\$	1.202.540,25	R\$	1.202.540,25	R\$	-	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	R\$	81.000,00	R\$	81.000,00	R\$	81.000,00	R\$	81.000,00	R\$	-	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	R\$	3.112.307,82	R\$	1.141.531,04	R\$	1.121.540,25	R\$	1.121.540,25	R\$	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)					
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	R\$					1.780.495,59	R\$			5.642.045,66	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	R\$					36.032.481,39	R\$			6.231.417,73	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	R\$					34.352.144,37	R\$			4.034.118,73	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	R\$					3.460.832,61	R\$			7.839.344,66	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	R\$					933,12	R\$			1.827,95	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	R\$					-	R\$			1.193,77	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	R\$					3.461.765,73	R\$			7.839.978,84	

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh e mm»
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP